



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1-O Estado português passa por um momento de fortes restrições financeiras, que o obrigam a uma contenção abrupta da despesa pública. Um dos vetores de atuação assumido pelo Governo é o da diminuição dos gastos do Estado através da consolidação de funções e centralização de tarefas que neste momento são asseguradas, de forma fragmentada, por vários serviços públicos dispersos. A eliminação de redundâncias é uma linha que deve orientar todos os esforços do Governo, para que a redução de gastos tenha o menor impacto possível na qualidade dos serviços públicos.

2-É sobre este princípio orientador que está a decorrer o Programa de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC), que tem o objectivo de eliminar as redundâncias no funcionamento do Estado. Uma das medidas previstas neste programa é o encerramento de cerca de 50% dos serviços locais de Finanças do país. No Concelho de Matosinhos, a implementação do programa irá levar à fusão dos Serviços de Finanças de Matosinhos 1 e 2, o que terá necessariamente implicações ao nível das deslocações e tempos de espera dos utentes dos serviços de Finanças em questão.

3-Qualquer reestruturação de serviços eficiente deve necessariamente assentar sobre estudos prévios e análises aturadas de impacto das decisões a tomar. Em particular, devem ser pesados e ponderados os prós, que advêm das poupanças financeiras de fusões e encerramentos, e os contras, que se traduzem em perdas de eficiência dos serviços, maiores despesas da população com deslocações, maiores tempos de espera, etc. A análise deve, em todos os casos, levar em conta as circunstâncias específicas dos serviços que estão ser extintos/fundidos. No caso de Matosinhos, é imperioso levar em conta o tamanho do Concelho, o número de residentes e a sua distribuição etária.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alíneas d) e e) da Constituição, e as normas

regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º, n.º 3 do Regimento da Assembleia da República, que fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

O Deputado do CDS-PP, abaixo-assinado, vem por este meio requerer à ministra de Estado e das Finanças, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, resposta às seguintes perguntas:

1 – A decisão de fundir dois serviços de Finanças de Matosinhos é ancorada na existência de estudos prévios que permitam fundamentar a opção em causa? Como foram feitos estes estudos?

2 – Em caso de resposta afirmativa, qual a magnitude das poupanças que foram estimadas pelos estudos em causa? Os mesmos estudos apresentam alguma estimativa para os custos da opção de fundir os dois serviços?

Palácio de São Bento, quinta-feira, 10 de Abril de 2014

Deputado(a)s

FERNANDO BARBOSA(CDS-PP)

CECÍLIA MEIRELES(CDS-PP)